



Fls 018
SÉRGIO
Metr 104

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº1025583/2014

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2014

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 08.667.024/0001-00, COM SEDE NA AVENIDA DOM PEDRO I, 809, CENTRO, JOÃO PESSOA-PB, CEP: 58.013-021, MEDIANTE O PREGOEIRO DESIGNADO PELA PORTARIA Nº011/2014, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE NO LOCAL, DATA E HORÁRIO ABAIXO INDICADO, FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO “MENOR PREÇO GLOBAL”, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MONTAGEM DE UM SITE DE BACKUP.

LOCAL: Avenida Dom Pedro I, nº 809, Centro, CEP: 58.013-021, João Pessoa/PB.

DATA DE ENTREGA DA PROPOSTA (ENVELOPE "A") E DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE "B"): até às 09h59min do dia 22 de Setembro de 2014.

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: a partir das 10h00min do dia 22 de Setembro de 2014.

O Procedimento Licitatório que dele resultar obedecerá ao disposto no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e nas demais legislações aplicáveis.

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital e seus Anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, na Gerência de Projetos da Sede do CREA/PB, na página site do mesmo através do site www.creapb.org.br – “Gestão Transparente/ Licitações”, ou solicitando o mesmo através do email licitacao@creapb.org.br, ou ainda pelo telefone (83) 3533-2560.

ANEXOS:

- I - Modelo de Carta de Credenciamento;**
- II - Modelo de Declaração de Idoneidade;**
- III – Modelo de Declaração de Cumprimento de Habilitação;**
- IV – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;**
- V - Modelo de Proposta Comercial;**
- VI – Termo de Referência;**
- VII – Declaração de não existência de outros Cartórios Distribuidores;**
- VIII – Minuta Contratual;**
- IX – Modelo de Declaração Simples Nacional;**
- X – Modelo de Declaração de Inexistência de Irregularidades Quanto ao Trabalho do Menor;**
- XI – Modelo de Procuração;**
- XII – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos.**

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática para montagem de um site de backup, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos, e tal qual esmiuçado no **Termo de Referência** em anexo (**Anexo VI**), parte integrante do presente Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital, em especial quanto à documentação, que consiste em:

a) credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo a Licitante, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (**modelo sugerido no Anexo I – item 3.1. deste Edital**;

b) declaração da Licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**modelo sugerido no Anexo III**). Em razão do estabelecido na Lei Complementar n.º 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte que não

8

puderem comprovar sua regularidade fiscal, deverão declarar que atendem às demais exigências de habilitação contidas no Edital;

c) declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV**, se for o caso.



2.2. Não poderão participar da presente Licitação empresas:

a) Concordatárias ou em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam com tal direito suspenso;

c) Estrangeiras que não funcionem no País;

d) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) Cooperativas, conforme decisão nos autos da Ação Civil Pública nº. 1082/2002, datada de 05/06/2003, ajuizada pelo Ministério Público do Trabalho, que tramitou perante a 20ª Vara do Trabalho de Brasília, na qual foi firmado acordo judicial pelo qual a União se comprometeu a não mais contratar cooperativas de mão-de-obra e ainda recomendar às suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista o estabelecimento dessas mesmas diretrizes (cláusula 5ª do acordo);

f) Que não possuam como objetivo social a atuação no ramo atinente ao presente objeto licitatório.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. No ato da abertura da Licitação, a Licitante poderá estar representada por seu representante legal ou por procurador regularmente constituído.

3.2. A Licitante, no momento da abertura da Sessão, deverá providenciar o seu credenciamento junto ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, que consiste em:

a) comprovação, pelo representante presente na Sessão, da existência dos necessários poderes para a representação da empresa e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (**Procuração e/ou Contrato Social - modelo sugerido no Anexo I**);

b) apresentação do documento de identidade civil – Carteira de Identidade/RG ou equivalente, do representante presente na Sessão (**original ou fotocópia autenticada**);

c) declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV**, se for o caso;

d) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do **Anexo III**.

8

3.2.1. Se o representante da Licitante for alguém a quem o Contrato Social confira tais poderes, não haverá a necessidade de instrumento de mandato próprio, bastando que ele apresente, devidamente registrado pelo Órgão Público responsável pelo registro e arquivamento de tais documentos, o respectivo **Contrato Social (fotocópia autenticada ou original) e documento de identidade civil (fotocópia autenticada ou original)**.

Fls 021
SERGIO
Mestr 101

3.2.2. Caso a Licitante encaminhe um procurador para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma **Procuração ou Carta de Credenciamento com prazo de validade de 12 (doze) meses (conforme modelo constante do Anexo I)**, em cuja **firma do representante legal da Licitante deverá estar reconhecida**, nomeando o procurador, com poderes expressos para formular propostas, acordar, discordar e transigir em nome da Licitante, bem como para acompanhar as demais ocorrências e realizar todos os atos inerentes ao certame, dentre outros, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro, na data de abertura dos envelopes, conjuntamente com o respectivo Contrato Social (fotocópia autenticada ou original). A prova da identificação pessoal do procurador presente deverá ser feita por meio da apresentação de seu **documento de identidade civil (fotocópia autenticada ou original)**.

3.2.3. Deverá ser apresentada **também, nesse momento, Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**, conforme modelo constante do **Anexo III**, e se for o caso, **Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte**, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

3.3. Tais documentos [procuração/carta de credenciamento (com firma reconhecida) – se for o caso -, contrato social (fotocópia autenticada por cartório ou acompanhada do original), documento de identidade civil do representante/procurador (fotocópia autenticada por cartório ou acompanhada do original), declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e declaração para microempresa/empresa de pequeno porte – se for o caso -, **deverão ser apresentados fora dos envelopes de habilitação e proposta de preços e serão juntados ao processo licitatório**.

3.4. A falta de apresentação dos documentos exigidos nos subitens anteriores, ou a sua incorreção, impedirá o representante legal de se manifestar e responder pela Licitante em quaisquer umas das fases do procedimento licitatório.

3.5. Será admitido somente 01 (um) representante por Licitante. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa.

3.6. Não será permitida a participação, como representantes, de menores de 18 (dezoito) anos, exceto se emancipados.

3.7. Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante credenciado da Licitante, cujas declarações a obrigarão administrativa e civilmente.

3.8. O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura do primeiro envelope contendo proposta de preço.

B

4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DISPENSADO MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

Fils 022

SERGIO

4.1. Na presente Licitação e em especial no que tange à definição dos critérios de empate entre as propostas apresentadas, será dispensado às ME/EPP, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, tal qual preceitua a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007.

4.2. Será considerada ME/EPP a pessoa jurídica enquadrada no conceito trazido pelo artigo 3º da LC 123/06. A Licitante que desejar receber referido tratamento diferenciado deverá apresentar, em conjunto com a documentação exigida para o credenciamento e, para fins de comprovação de tal condição, Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

4.3. Desta feita, conforme explanam os artigos 44 e 45 da LC 123/06, bem como o artigo 5º do Decreto n.º 6.204/07, serão consideradas empatadas à proposta mais bem classificada, as propostas apresentadas pelas ME/EPP que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a esta.

4.4. Ocorrendo o empate, a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. Tal apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão.

4.5. Não ocorrendo à contratação da ME/EPP mais bem classificada, na forma do item 4.4., em decorrência da sua inabilitação, serão convocadas as ME/EPP que por ventura se enquadrem na hipótese do item 4.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) acima aludido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.6.1. Em sendo apresentada melhor oferta pela ME/EPP vencedora do sorteio, será a essa adjudicado o objeto do certame.

4.6.2. Não se aplica o sorteio acima aludido quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

4.7. Na hipótese da não-contratação de nenhuma ME/EPP, na forma do item 4.4., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da etapa de lances verbais.

4.8. O acima aludido somente se aplicará quando a melhor oferta, desde logo, não tiver sido apresentada por ME/EPP.

①

4.9. O momento para a verificação do empate e aplicação das disposições acima se dará ao final da etapa de lances verbais.

4.10. Serão assegurados às ME/EPP, ainda, os benefícios elencados nos artigos 1º ao 5º do Decreto n.º 6.204/07.



5. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

- ENVELOPE “A”: *Proposta de Preços*

- ENVELOPE “B”: *Documentos de Habilitação*

5.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres, respectivamente:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014

**ENVELOPE “A”: PROPOSTA DE PREÇOS
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA –
CREA/PB**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014

**ENVELOPE “B”: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA –
CREA/PB**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

5.1.2. Recomenda-se que as páginas da proposta de preço e dos documentos de habilitação sejam numeradas e rubricadas, não cabendo aos proponentes quaisquer reivindicações relativas à ausência de documentos, no caso de inobservância desta recomendação.

5.2. Quanto ao Envelope “A” – **PROPOSTA DE PREÇOS:**

5.2.1. As Licitantes deverão apresentar a Proposta de Preços em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado próprio ou, na sua falta, em todas as suas folhas deverá conter o seu carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF. Deverá, ainda, ser apresentada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras,

8

acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da Licitante.

Fis 024
SÉRGIO

5.2.2. A Proposta de Preços deverá conter:

- a) o valor unitário de cada item, o valor total do item e o valor global do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, respeitados os valores máximos trazidos pelo **Anexo VI - "B"** do respectivo Termo de Referência (**Anexo VI**);
- b) declaração expressa de que os serviços ofertados condizem com as especificações/características exigidas no Termo de Referência do presente Edital;
- c) declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- d) oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;
- f) prazo de entrega dos equipamentos + instalação não superior a 30 (trinta) dias corridos contados da data da assinatura do competente Contrato.
- g) Garantia do equipamento (Tape Library) deverá ser oferecida pelo fabricante, no período mínimo de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da entrega ao **CREA-PB** e deverá incluir o suporte nas instalações do **CREA-PB (on-site)**, em regime de 24 horas por 7 dias (24 x 7) para chamadas de manutenção do equipamento. Para os demais equipamentos, garantia mínima de 01 (um) ano oferecida pelo fabricante, contados a partir da entrega ao **CREA-PB**.
- h) indicação expressa dos valores dos serviços, referentes a **Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI** e a **Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS** embutidos nos preços dos serviços ofertados.

5.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços/fornecimentos ser prestados sem ônus adicionais.

5.2.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.2.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8

5.2.6. Nos valores propostos, havendo discrepância entre o preço unitário e o total e entre os por extenso e em algarismos, serão considerados em ambos os casos os primeiros, e entre esses o valor por extenso. Na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometam o entendimento claro dos valores cotados.

5.2.7. No caso de omissões puramente formais em Propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados aqueles previstos no Edital.

5.3. Quanto ao Envelope "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.3.1. Para habilitar-se à presente Licitação, a Licitante deverá apresentar o "ENVELOPE B" contendo os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;
- c) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;
- d) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União;
- e) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRS/FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - CND/INSS.
- g) Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.3.2. A Licitante deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da Licitante;

a.1) No caso de Comarca com mais de um Cartório Distribuidor competente, deverão ser apresentadas as Certidões de cada um dos Distribuidores.

b) Apresentar documento emitido pelo Órgão Judiciário competente, que relacione todos os Cartórios Distribuidores da Comarca da sede ou domicílio da Licitante (documento este que pode ser obtido no mesmo local de pedido da certidão acima – Certidão Negativa) ou declaração da própria empresa atestando a não existência de outros Cartórios Distribuidores na Comarca da sua sede/domicílio, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada (**Anexo VII**);

c) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Licitante possui aptidão para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação. O referido atestado deverá conter todas as informações necessárias à sua verificação junto ao emitente, bem como o grau de satisfação deste com os serviços prestados.

SÉRGIO
Matr 101

5.3.3. A Comissão verificará, ainda, quanto à habilitação da Licitante, devendo por esta ser apresentada:

a) Declaração da Licitante, devidamente datada e assinada, de que não há fato impeditivo à sua habilitação para participar desta Licitação, em especial, de que não foi declarada inidônea perante o Poder Público, bem como estar ciente de que deverá declará-la quando ocorrida durante o procedimento licitatório e/ou da vigência do Contrato, e Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República. **(Anexo II deste Edital)**.

b) Declaração de que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que impeça a Licitante de participar da presente Licitação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93. **(Anexo II deste Edital)**.

5.3.4. Não será aceito nenhum protocolo de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital.

5.3.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

5.3.5.1. Em nome da Licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observado o seguinte:

a) se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, for emitidos somente em nome da matriz ou forem válidos para ambas;

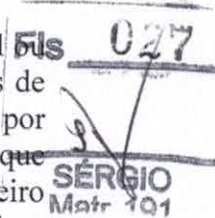
c) os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa Licitante.

5.3.5.2. Datados dentro dos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura das propostas, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor. Não se enquadram nesse prazo os documentos cuja validade é indeterminada.

5.3.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 16.7 e 16.8 deste Edital, o Pregoeiro considerará a Licitante inabilitada.

S

5.3.7. Os documentos exigidos nos itens acima deverão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis, ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial. As cópias deverão estar autenticadas por Cartório, ou na falta desta autenticação, acompanhadas dos originais para permitir que essa providência seja adotada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário.



5.3.8. A Licitante será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio a erro de julgamento.

5.3.9. É facultado ao Pregoeiro solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa das Licitantes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação.

5.3.10. As **ME/EPP** deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

5.3.10.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.10.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

5.3.10.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

5.3.10.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.3.11. Serão desclassificadas ou inabilitadas as Licitantes que não atendam a quaisquer das disposições contidas neste Capítulo.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes, contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Legislação vigente e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no dia, hora e local já determinados.

6.2. No dia, hora e local designados, a Licitante ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'S' followed by a flourish.

lances verbais para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3 deste Edital e legislação correlata.

6.3. Aberta a sessão, a Licitante ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta de Preços, a Documentação de Habilitação e a Documentação exigida para o Credenciamento.

Fls 028
SÉRGIO
Matr 101

6.4. Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

6.5. Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro.

6.6. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no subitem 7.9 deste Edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro receberá os envelopes devidamente identificados de acordo com o item 5.1.1 do presente Edital – na data e hora especificadas. Na sequência, o Pregoeiro procederá à identificação e credenciamento dos representantes das Licitantes presentes e, logo após, abrirá os envelopes referentes às Propostas de Preço (Envelope “A”).

7.2. Após abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços das Licitantes, será realizada a ordenação das Propostas de Preço, na ordem do Menor Preço Global. Na sequência, o Pregoeiro divulgará os preços classificados e as respectivas Licitantes.

7.3. O Pregoeiro classificará a Licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativos à proposta de Menor Preço Global, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000.

7.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 7.3, poderão os autores das duas melhores propostas subsequentes à de Menor Preço Global, conjuntamente com esta, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000.

7.5. A partir de então, os lances verbais serão oferecidos em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances serão ofertados pelo preço global.

7.6. A Licitante que desistir de apresentar lance verbal quando convocada pelo Pregoeiro será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Declarada encerrada a etapa competitiva, ou em não havendo esta, e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, observado o disposto no item 4 supra.

8

Fis 029
SÉRGIO
Mater 101

7.8. Sendo aceitável a proposta de Menor Preço Global, apresentada pela Licitante classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da Licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias com base nos documentos exigidos para o presente Pregão.

7.9. Constando o atendimento pleno às exigências editalícias e legais, será classificada a Licitante em primeiro lugar e, após os trâmites legais, declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.10. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva Licitante classificada em primeiro lugar, declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.10.1. Nas situações acima previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante classificada em primeiro lugar para que seja obtido preço melhor.

7.11. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e a(s) Licitante(s) presente(s).

7.12. Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14. A Licitante classificada em primeiro lugar deverá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da formalização e definição da proposta no Pregão, entregar por escrito, e de acordo com o item 5.2 supra, nova proposta de preços contendo expressamente o valor global ofertado e classificado em primeiro lugar no certame, após a fase de lances verbais, redefinindo, para tanto, a planilha de formação de preços.

7.15. Os envelopes não abertos contendo os Documentos de Habilitação das demais Licitantes, não classificadas em primeiro lugar no presente certame, permanecerão de posse do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio até a assinatura do competente Contrato com a Licitante vencedora, e publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, data a partir do qual poderão ser retirados, no prazo máximo de 10 (dez) dias, quando então serão inutilizados.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5

8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em Ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de qualquer Licitante importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

9.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

9.7. O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata circunstanciada, com o registro das Licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.

10.2. O procedimento de adjudicação será do Pregoeiro, se não houver recurso, ou da autoridade competente do CREA/PB, que também procederá à homologação do certame.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A presente contratação será regida pelos termos deste Edital, do Termo de Referência respectivo (**Anexo VI**) e da minuta contratual em anexo (**Anexo VIII**).

11.2. O Contrato deverá ser assinado pela Licitante vencedora no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para sua assinatura.

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.

11.2.1. A recusa em assinar o Contrato no prazo previsto no subitem 11.2 sujeitará a Licitante à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da sua proposta, semprejuízo das demais penalidades constantes da Lei nº 8.666/93.



11.3. Sempre que a Licitante vencedora não atender à convocação para assinar o Contrato, é facultado à Administração, além da aplicação da multa acima, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo, ou revogar a Licitação.

12. DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

12.1. O prazo e procedimento de entrega dos equipamentos encontram-se delimitados no Termo de Referência respectivo (**Anexo VI**) e na minuta contratual em anexo (**Anexo VIII**).

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. As condições de pagamento à Contratada encontram-se delimitadas no Termo de Referência respectivo (**Anexo VI**) e na minuta contratual em anexo (**Anexo VIII**).

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções e penalidades encontram-se delimitadas no Termo de Referência respectivo (**Anexo VI**) e na minuta contratual em anexo (**Anexo VIII**).

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta do Elemento de Despesa Orçamentária n.º6.2.2.1.1.02.01.03.004 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

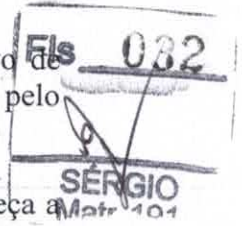
16.2. A presente Licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.3. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CREA/PB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.4. As Licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

A small, handwritten mark or signature in blue ink at the bottom of the page.

16.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.



16.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

16.7. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

16.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro ou através do e-mail: licitacao@creapb.org.br ou pelo fone (83) 3533-2560.

16.10. A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos determinados pelo CREA/PB de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

16.11. As decisões referentes a este procedimento licitatório e todos os demais procedimentos deste Edital que visem assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados poderão ser comunicados às Licitantes por qualquer meio que comprove o recebimento, em especial o correio eletrônico (e-mail) enviado com pedido de confirmação de leitura, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

16.12. Quaisquer pedidos de esclarecimento serão respondidos às Licitantes autoras dos mesmos, preferencialmente via correio eletrônico (e-mail) e, desde que substanciais, serão anunciados a todos os interessados via publicação na página do CREA/PB na internet.

16.13. Face à natureza de entidade autárquica do CREA/PB, a Justiça Federal, Seção Judiciária da Paraíba – Subseção Judiciária de João Pessoa, é o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vira ser.

João Pessoa, 08 de setembro de 2014.

SERGIO QUIRINO DE ALMEIDA
Pregoeiro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref. Pregão Presencial n.º 010/2014

Licitante: _____
CNPJ n.º: _____
Tel. n.º: _____ ; Fax n.º: _____
Endereço: _____

Pela _____ presente credenciamos o (a) Sr
(a) _____, _____ (nacionalidade) _____, _____ (estadoci
vil) _____, _____ (profissão) _____, portador(a) da
Cédula de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado no
endereço _____, a participar do procedimento licitatório,
sob a modalidade Pregão Presencial n.º 010/2014, instaurado pelo Conselho Regional
de Engenharia e Agronomia da Paraíba – CREA/PB.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, acima
qualificada, neste ato por mim representada, Eu Sr(a) _____,
_____ (nacionalidade) _____, _____ (estado civil) _____,
_____ (profissão) _____, portador(a) da Cédula de Identidade
n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado no
endereço _____, outorga-se ao(à) acima
credenciado(a), dentre outros poderes, o de representá-la extrajudicialmente perante a
Autarquia supramencionada, formular propostas, acordar, discordar e transigir, bem
como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao
direito de interposição de recurso, e todos os demais poderes indispensáveis ao bom
andamento do certame, dentre outros: _____ (especificar os demais
poderes) _____.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2014.

Representante Legal**
Cargo/Função na Empresa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref.: PREGÃO Nº 010/2014

A empresa _____ declara, sob as penas da lei, o que se segue:

- 1- Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação;
- 2- Que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que a impeça de participar da presente Licitação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- 3 - Que não foi declarada inidônea perante o Poder Público;
- 4 - Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato;
- 5 - Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

_____, de _____ de 2014.

(nome/representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para fins de participação no **PREGÃO Nº 010/2014**, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no aludido procedimento licitatório.

(nome/representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Pregão Presencial n.º 010/2014

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, **DECLARA**, para os fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, em especial no que tange ao conceito trazido pelo artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar.

_____, em _____ de _____ de 2014.

(nome/representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome da empresa Licitante/CNPJ-MF: _____
Endereço completo: _____
Telefone/Fax/E-mail: _____
Descrição do Objeto Preço Unitário decada item

LOTE

QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	QTDA	PRODUTOS	Valor Unit.	Valor Total
1	01	• No-break (Tipo 1)		
2	01	• No-break (Tipo 2)		
3	03	• Bancos de baterias		
4	01	• Rack fechado para servidor		
5	01	• Tape Library		
6	02	• Controladoras HBA SAS		
7	02	• Licenças Open Windows Server 2012 R2 Standard		
8	03	• Licenças Open CAL		
9	25	• Cartucho LTO6 de dados		
10	03	• Cartucho LTO6 de Limpeza		

Valor Global Máximo dos Equipamentos + Instalação R\$

VALIDADE DA PROPOSTA:(prazo por extenso) dias corridos, contados da data de sua apresentação. (Prazo de validade mínimo: 60 (sessenta) dias corridos).

PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

.....(prazo por extenso) dias corridos, contados da data da assinatura do competente Contrato. **(Prazo de entrega máximo: 30 (trinta) dias corridos).**



PRAZO DE GARANTIA PARA OS EQUIPAMENTOS:

.....(prazo por extenso) meses. Termo de Recebimento Definitivo. **(Prazo de garantia mínima: Para o equipamento Tape Library, garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses. Para os demais equipamentos, garantia mínima de 1 (um) ano.)**

Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital Pregão n.º 010/2014 e seus Anexos.

(Cidade)-(Estado), (dia) de (Mês) de 2014.

Assinatura do representante legal da empresa

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive-like mark.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SEDE E INSPETORIAS DO CREA/PB

1. OBJETO

Aquisição de equipamentos de informática para a montagem de um site de backup.

2. OBJETIVO

Implantar uma infraestrutura de backup e aumento de autonomia dos no-breaks da sala dos servidores, para prover contingenciamento em caso de desastres e manutenção da integridade dos servidores em caso de falta de energia.

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Atualmente contamos com parque de servidores cuja criticidade varia de média a alta. No tocante, a recuperação de dados, dispomos de um pequeno sistema de armazenamento (4TB) que após a conclusão do projeto do PRODESU 2013 representará apenas 10 % da capacidade necessária para manutenção dos dados recuperáveis. No intuito de manter o processo de modernização adotado pela Gerência de Tecnologia da Informação (GTIN), caminhamos para um patamar de maturação mais elevado, em comparação a gestões anteriores, e sempre pensando em um plano de continuidade, disponibilidade e recuperação de desastre sem esquecer-se de levar em consideração a política de segurança da informação e as boas práticas para manutenção e recuperação de dados, bem como a manutenção e a escalabilidade da disponibilidade atual, a GTIN planejou as seguintes implantações:

- No tocante a recuperação de desastre, a implantação de sistema de backup, que será acondicionado em um novo Rack fechado no prédio vizinho em uma sala refrigerada com servidor e biblioteca de fitas LTO6, com capacidade suficiente para garantir a total guarda dos dados armazenados em nossos servidores e storages, bem como, backup dos

estados dos SO de cada servidor. Esta Aquisição possibilitará que na pior das hipóteses possamos diminuir o tempo de recuperação de 3 (três) dias para algumas horas. Assim poderemos reestabelecer mais rapidamente os serviços internos do CREA-PB na ocorrência de um sinistro em nossos sistemas computacionais.

Fis. 040
SERGIO
Matr. 101

Em referência a disponibilidade, o ponto em questão é: o fornecimento de energia elétrica. Atualmente nos encontramos no limite da autonomia no no-break fornecedor de energia para o Rack de servidores, ele, fornece apenas 3 minutos de carga após a falta de energia em nossa sala de servidores. Com a implantação do projeto de TI do PRODESU 2013 aumentamos nossa capacidade computacional, mas cancelamos nossa autonomia, pois na ocorrência da falta de energia em horários sem expediente impossibilita o desligamento correto dos servidores. Para garantirmos uma autonomia razoável, levando-se em consideração que no bairro em que o prédio do CREA-PB se encontra (no centro da cidade) na ocorrência da falta energia o tempo médio para restabelecimento é de 60 min. Com a implantação dos no-breaks e bancos de baterias teríamos um tempo aproximado de 01h30min de autonomia nos dando um tempo maior que a média das ausências de energia. No caso da falta mais prolongada, tempo é suficiente para que os scripts de desligamento dos servidores sejam executados e mantenha a integridade dos sistemas.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

3.1 – **NO-BREACK 01 (quantidade: 01 unidade)**

Característica de entrada

- a- Tensão nominal: 115-127/220V;
- b- Variação máxima de tensão com carga máxima resistiva: 98 a 139V (entrada 115-127V) e - - 180 a 260V (entrada 220V);
- c- Frequência nominal: [Hz] 60;
- d- Faixa de frequência admissível $\pm 5\%$;
- e- Conexão de entrada: Barras de Terminais (Bornes);

Características de saída

- a- Potência máxima: 4000VA/3200W;
- b- Fator de potência 0,8;
- c- Tensão nominal: 115/127V ;

- d-** Fator de Crista 3;
- e-** Regulação estática: $\pm 1\%$;
- f-** Regulação dinâmica: $< 4\%$;
- g-** Frequência: $60 \text{ Hz} \pm 0,5\%$;
- h-** Forma de onda no inversor: Senoidal Pura ;
- i-** Distorção harmônica (THD) com 100% de carga resistiva: $< 3\%$
- j-** Conexão de saída: 6 Tomadas Padrão NBR14136 e Barras de Terminais (Bornes);
- l-** Rendimento a plena carga: 90%;

Características gerais

- a-** No-break senoidal on-line dupla conversão;
- b-** Microprocessado com Tecnologia DSP (Processador Digital de Sinais);
- c-** Função SNMP, com gerenciamento local e remoto do No-break via protocolo TC/IP. Compatível com os navegadores de Internet mais utilizados. Permite o monitoramento das funções do No-break;
- d-** Saída para comunicação inteligente interface RS-232 e RS-485 para funções de relatório de eventos, indicação de temperatura, tensão de entrada, tensão de saída, potência de saída, porcentagem de carga das baterias, frequência de rede, função shutdown e restore e condição de operação do no-break. Um cabo serial acompanha o equipamento;
- e-** Display inteligente com back light e teclas de comando para gerenciamento de energia do sistema e para habilitar/desabilitar o alarme sonoro e o bypass manual;
- f-** Alarmes audiovisuais (sonoro e leds): informam problemas no no-break como anormalidades na rede elétrica e final do tempo de autonomia;
- g-** Função mute;
- h-** Compatível com geradores de energia;
- i-** Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL) em caso de falha no inversor, a carga é transferida para o bypass, sem problemas de interrupções ou diferenças de fase;
- j-** Recarga automática das baterias: mantém as baterias em plena carga;
- l-** Conexão para baterias externas para expansão da autonomia;

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

- m- Permite ser ligado na ausência de rede elétrica;
- n- Transformador isolador (isolação galvânica);
- o- Bypass automático e Bypass manual;
- p- Placa de contato seco (opcional);
- q- Tempo de transferência Zero;
- r- Declaração do fabricante que os equipamentos cotados possuem assistência técnica (autorizada) no Estado, apresentando ainda o nome da empresa e seu respectivo endereço e contato, com todos os dados e comprovações acima citados;

Fis 042
SERGIO
Matr 101

3.2 – **NO-BREAK 02 (quantidade: 01 unidade)**

Características de entrada

- a- Tensão nominal: 115-127/220V;
- b- Variação máxima de tensão com carga máxima resistiva: 98 a 139V (entrada 115-127V) e 180 a 260V (entrada 220V);
- c- Frequência nominal: [Hz] 60;
- d- Faixa de frequência admissível $\pm 5\%$;
- e- Conexão de entrada: Barras de Terminais (Bornes);

Características de saída

- a- Potência máxima: 3200 VA/2560 W;
- b- Fator de potência 0,8;
- c- Tensão nominal: 115/127V;
- d- Fator de crista 3;
- e- Regulação estática: $\pm 1\%$;
- f- Regulação dinâmica: $< 4\%$;
- g- Frequência: 60 Hz $\pm 0,5\%$;
- h- Forma de onda no inversor: Senoidal Pura;
- i- Distorção harmônica (THD) com 100% de carga resistiva: $< 3\%$;
- j- Conexão de saída: 6 Tomadas Padrão NBR14136 e Barras de Terminais (Bornes);
- l- Rendimento a plena carga: 90%;

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Características Gerais

- a-** No-break senoidal on-line dupla conversão;
- b-** Microprocessado com Tecnologia DSP (Processador Digital de Sinais);
- c-** Função SNMP, com gerenciamento local e remoto do No-break via protocolo TC/IP. Compatível com os navegadores Internet mais utilizados. Permite o monitoramento das funções do No-break;
- d-** Saída para comunicação inteligente interface RS-232 e RS-485 para funções de relatório de eventos, indicação de temperatura, tensão de entrada, tensão de saída, potência de saída, porcentagem de carga das baterias, frequência de rede, função shutdown e restore e condição de operação do no-break. Um cabo serial acompanha o equipamento;
- e-** Display inteligente com back light e teclas de comando para gerenciamento de energia do sistema e para habilitar/desabilitar o alarme sonoro e o bypass manual;
- f-** Alarmes audiovisuais (sonoro e leds): informam problemas no no-break como anormalidades na rede elétrica e final do tempo de autonomia;
- g-** Função mute;
- h-** Compatível com geradores de energia;
- i-** Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL) em caso de falha no inversor, a carga é transferida para o bypass, sem problemas de interrupções ou diferenças de fase;
- j-** Recarga automática das baterias: mantém as baterias em plena carga;
- l-** Conexão para baterias externas para expansão da autonomia;
- m-** Permite ser ligado na ausência de rede elétrica;
- n-** Transformador isolador (isolação galvânica);
- o-** Bypass automático e Bypass manual;
- p-** Placa de contato seco (opcional);
- q-** Tempo de transferência Zero;
- r-** Baterias internas 16 baterias 12Vdc/7Ah;
- s-** Tensão do Banco de Baterias Externo 192Vdc;
- t-** Tempo de recarga das baterias internas 10 horas;



Fls 044
SÉRGIO
Matr: 197

u- O no-break deve fornecer tempo de 40 minutos a meia carga;

v- Declaração do fabricante que os equipamentos cotados possuem assistência técnica (autorizada) no Estado, apresentando ainda o nome da empresa e seu respectivo endereço e contato, com todos os dados e comprovações acima citados;

Proteções:

a- Proteção de Sobrecarga: De 100 a 120% por 15 minutos / De 120 a 150% por 15 segundos / Acima de 150% bypass imediato

b- Contra subtensão da rede elétrica

c- Contra sobreaquecimento no inversor com alarme sonoro caso ocorra o sobreaquecimento do inversor e com acionamento do bypass automaticamente.

d- Contra descarga total das baterias

Contra distorção harmônica da rede elétrica

3.3 – MÓDULOS DE BATERIAS EXTERNA (quantidade: 03 unidades)

a- Banco de baterias deverá ser do mesmo fabricante do no-break;

b- Disjuntor de proteção;

c- Conexão de saída: barra de terminais (bornes);

d- Cabo de conexão entre no-break e banco de baterias;

e- Compatível com a tensão de barramento do No-break existente, tensão/corrente máxima de saída do módulo de baterias: 192 VDC/36Ah; Bateria selada;

f- Rodízios para facilitar a movimentação do módulo;

g- Baterias seladas – VRLA – sem exalação de gases;

h- O módulo de bateria terá que ser do mesmo fabricante do no-break;

i- Declaração do fabricante que os equipamentos cotados possuem assistência técnica (autorizada) no Estado, apresentando ainda o nome da empresa e seu respectivo endereço e contato, com todos os dados e comprovações acima citados;

j- Garantia: 1 ano

3.4 - RACK FECHADO PARA SERVIDOR (quantidade: 01 unidade)

a- Altura mínima de 42Us (Quarenta e Dois Us);

b- Largura padrão de 19" polegadas;

Fls 045
SÉRGIO
Matr 101

- c- Profundidade não superior a 1100mm e não inferior a 990mm;
- d- A estrutura do chassi deverá suportar peso superior a 500 Kg;
- e- O equipamento deverá ser projetado para instalação de Servidores tipo rack e outros dispositivos do tipo rack;
- f- Cor Preta;
- g- O equipamento deverá ter identificação numérica das Unidades;
- h- Deverá possuir porta frontal perfurada que permita o fluxo de ar e garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos;
- j- Possuir ainda fechadura para impedir o acesso não autorizado;
- l- O Rack deverá ser aderente a certificação EIA-310-D;
- m- O Rack deverá ser ofertado com tampas laterais e portas frontal e traseira, sendo esta última do tipo bi-partida;
- n- Garantia: 1 Ano;
- o- Deverá ser fornecido com os seguintes componentes:
 - 2x Bandeja Fixa 600mm
 - 1x Bandeja Deslizante 500mm
 - 1x KVM Switch 1x8 c/ 4 cabos 4,5m
 - 4x Guia de Cabos de 1U Preto
 - 10x Guia de Cabos tipo Anel Preto
 - 50x Kit de Parafuso e Porca Gaiola M5
 - 2x Calha c/ 8 tomadas 2P+T 10ª
- p- Deverá vir com conjunto completo de manuais para instalação, configuração e manutenção;

3.5 – **TAPE LIBRARY (Biblioteca de Fitas)** (quantidade: 01 unidade)

- a- Unidade de backup compatível com a tecnologia LTO Ultrium 6 (Linear Tape-Open geração 6), com *interface SAS*;
- b- Capacidade de leitura e gravação de mídias de 2.5 TBytes sem compressão e 6.25 TBytes com compressão;
- c- Taxa de transferência mínima nativa de 160 MBytes/segundo, por *drive*, comprovada por documentação fornecida pelo fabricante ou pelo *site* oficial do

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

equipamento;

d- Mínimo de 24 gavetas (*slots*) e 1 *drive com suporte a segundo drive*;

e- Capacidade física mínima: 60TB nativos e 150TB por biblioteca de fita compactada;

f- Interface SAS, acompanhada de cabo SAS, com comprimento mínimo de 2,0 metros, para ligação a servidores;

g- *Software* de gerenciamento gráfico *web*, com acesso por *interface ethernet*;

h- Deve permitir, através do próprio equipamento, o envio automático de alertas através de *traps* utilizando protocolo Simple Network Management Protocol (SNMP);

i- Deve possuir LEDs frontais e/ou visor indicador do status de funcionamento;

j- Acomodação em *rack* padrão 19", com altura máxima de 2U,

k- Acompanhado de todas as peças necessárias à instalação;

l- Deve possuir painel de controle (ou interface do operador) que permita a verificação do estado do equipamento e possibilite o controle sobre funções locais;

m- Deve possuir leitor de código de barras integrado, com o objetivo de ler a etiqueta de identificação dos cartuchos;

n- Deve ser capaz de controlar o inventário de novos lotes de fitas carregados, quando do uso de mídias etiquetadas;

o- Deve ter, no mínimo, 01 (um) slot para inserção/retirada de fitas, também conhecido como *I/O slot* ou porta de acesso a cartuchos, sem interromper o funcionamento do equipamento;

p- Deve ser capaz de funcionar em modo de acesso aleatório a cartuchos, quando do uso de mídias etiquetadas;

q- Deve permitir o particionamento lógico da biblioteca, na mesma quantidade de unidades de leitura/gravação solicitados.

r- Deve ter capacidade de leitura e gravação em fitas LTO Ultrium 6 e LTO Ultrium 5;

s- Deve ter capacidade de leitura em fitas LTO Ultrium 4;

t- Deve suportar o IBM Linear Tape File System;

u- Deve suportar encriptação;

v- Compatível com as plataformas Windows 2000/2003 Server, Suse Linux Enterprise Server 10(ou superior), Solaris 8(ou superior) e o software ARCserve Backup - CA;

y- Tensão de alimentação 110/220V AC, com comutação automática, acompanhada de cabos, acessórios e *drivers* necessários para o perfeito funcionamento, assim como manuais e documentação em português ou inglês;

z- Acompanhada de 1(uma) fita de limpeza para *drive* LTO-6;

3.6 – **PLACAS CONTROLADORAS HBA SAS (quantidade: 02 unidades)**

a- Placa HBA para controle da Biblioteca de Fita do Item 4.5;

b- Do mesmo fabricante da Unidade do Item 4.5;

c- PCIe small form-factor 6 Gbps SAS;

d- Suporte a Windows Server 2012 and 2012 R2;

e- Suporte a VMware vSphere 5.1 (ESXi) and 5.5 (ESXi);

f- Suporte a 6 Gbps por porta

g- Quatro portas internas SATA x1;

h- Uma porta externa SAS x4;

i- PCI Express x8 2.0;

j- MD2 small form factor;

l- High performance I/O Processor: PowerPC 440 @ 533 MHz;

m- uEFI support;

n- Garantia: 1 Ano

o- Acompanhada de Manuais e Drivers;

3.7 – **SISTEMA OPERACIONAL PARA SERVIDORES WINDOWS SERVER 2012 R2 STANDARD (quantidade: 02 unidades)**

a- Suporte a 2 processadores físicos;

b- Suporte a 2 TB de memória física;

c- Suporte a processadores virtuais;

d- Licença Open;

3.8 – **LICENÇAS OPEN CAL PARA WINDOWS SERVER 2012 (quantidade: 03 unidades)**

a- licenças Open CAL (*Client Access License*) por dispositivo;



A large, stylized handwritten signature in black ink, located at the bottom center of the page.

A small, stylized handwritten mark or signature in blue ink, located at the bottom right of the page.

3.9 – CARTUCHOS DE FITAS MAGNÉTICAS DE DADOS LTO6 (quantidade: 25 unidades)


- a- Os cartuchos de fita magnética serão instalados na biblioteca de fitas especificada no Item 4.5;
- b- Deve vir testado e garantido contra erros;
- c- Os cartuchos devem ser do mesmo fabricante e certificados para uso com a biblioteca de fitas especificada no Item 01;
- d- Deve possuir etiqueta individual padrão LTO, de cor branca, com código de barras para leitura e identificação apropriada;
- e- Deve possuir, no mínimo, capacidade de armazenamento nativa de dados de 2.5TB ou 6.25TB com compressão 2.5:1;
- f- Deve suportar regravações;
- g- Deve possuir garantia de 1 Ano;
- h- O fabricante dos cartuchos deve ser membro do LTO Consortium;
- i- Deve ser aderente à especificação Linear Tape-Open (LTO) Ultrium 6;

3.10- CARTUCHOS DE LIMPEZA LTO6 (quantidade: 03 unidades)

- a- Os cartuchos de limpeza serão utilizados na biblioteca de fitas especificada no Item 4.5;
- b- Os cartuchos devem ser do mesmo fabricante e certificados para uso com a biblioteca de fitas especificada no Item 4.5;
- c- Tecnologia Linear Tape-Open (LTO) Universal;
- d- Possibilidade de, no mínimo, 50 (cinquenta) utilizações;
- e- Armazenados em estojo plástico contendo a marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto;
- f- Deve possuir garantia de 1 Ano;
- g- O fabricante dos cartuchos deve ser membro do LTO Consortium;

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Prazo de entrega e instalação dos equipamentos não superior a 30 (trinta) dias corridos da assinatura do competente Contrato. Os equipamentos deverão ser entregues no endereço abaixo:



Na sede do CREA-PB – Rua Pedro I, 809, Centro, João Pessoa /PB – CEP: 58.013-021.

Obs: No setor de Informática.

SÉRGIO
Mestrador

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega dos equipamentos deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações, independentemente da quantidade rejeitada.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO


Os equipamentos deverão ser entregues a expensas do particular, sendo a entrega realizada junto à Gerência de Tecnologia e Informação - GTIN do CREA-PB, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

7. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após 02 (dois) dias da entrega e instalação dos equipamentos e atestados pelo setor responsável.

8. GARANTIA

- 1- Garantia do equipamento (Tape Library) deverá ser oferecida pelo fabricante, no período mínimo de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da entrega ao **CREA-PB** e deverá incluir o suporte nas instalações do **CREA-PB (on-site)**, em regime de 24 horas por 7 dias (24 x 7) para chamadas de manutenção do equipamento. Para os demais equipamentos, garantia mínima de 01 (um) ano oferecida pelo fabricante, contados a partir da entrega ao **CREA-PB**.
- 2- Os chamados técnicos deverão possuir um tempo de atendimento não superior a 6 (seis) horas corridas, contadas a partir da abertura do chamado, a solução definitiva do problema deverá ser efetuada em no máximo 16 (dezesesseis) horas corridas, para casos que não exijam substituição de peças;
- 3- Os chamados técnicos que necessitam de substituição de peças deverão ser concluídos em no máximo 24 (vinte e quatro) horas uteis;
- 4- A troca de algum de seus componentes deverá ser realizada por outro de características iguais ou superiores, dentro do tempo de resolução estabelecido.
- 5- Ao final de cada atendimento, resultante de abertura de chamado por parte do **CREA-PB**, a **CONTRATADA** deverá emitir laudo técnico contendo no mínimo:
 - data e hora do chamado;
 - data e hora do início e do término do atendimento;

 8

- identificação do defeito;
- identificação unívoca do equipamento (componente que apresentou problema);
- providências adotadas.

SERGIO
Matr 101

- 6- Componentes ou soluções com vício de origem ou de projeto deverão ser substituídos sem ônus para o **CREA-PB**.
- 7- Todas as peças ou componentes utilizados ou substituídos nos reparos deverão ser novos.
- 8- A CONTRATADA deverá apresentar comprovação de que é certificadacom parceira autorizada do fabricante da solução de virtualização, por meio de título ou declaração expedida pelo próprio fabricante.
- 9- A CONTRATADA deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, idônea, estabelecida em território nacional que comprove o fornecimento dos produtos/serviços similares ao objeto do presente termo de referencia;


Josimar de Castro Barreto Sobrinho
Chefe de TI

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência, recomendando-o para balizamento da Licitação, com fundamento no artigo 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no artigo 8º do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.

Engº Minas Renan Guimarães de Azevedo
Presidente em exercício do CREA/PB

ANEXO "A"
PLANILHA DE PREÇOS



Preço Global Máximo

LOTE

ITEM	QTDA	PRODUTOS	PREÇO UNITÁRIO (RS)	PREÇO TOTAL (RS)
1	01	• No-break (Tipo 1)	10.270,00	10.270,00
2	01	• No-break (Tipo 2)	8.070,00	8.070,00
3	03	• Bancos de baterias	10.560,00	31.680,00
4	01	• Rack fechado para servidor	6.900,00	6.900,00
5	01	• Tape Library	25.000,00	25.000,00
6	02	• Controladoras HBA SAS	1.800,00	3.600,00
7	02	• Licenças Open Windows Server 2012 R2 Standard	4.100,00	8.200,00
8	03	• Licenças Open CAL	160,00	480,00
9	25	• Cartucho LTO6 de dados	400,00	10.000,00
10	03	• Cartucho LTO6 de Limpeza	350,00	1.050,00
			TOTAL	105.250,00

Preço Global R\$ 105.250,00 (Cento e Cinco Mil Duzentos e Cinquenta Reais)

Os preços contidos neste orçamento já incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.



Fls 052
SERGIO
Matr 191

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE OUTROS CARTÓRIOS
DISTRIBUIDORES

Ref. Pregão Presencial n.º 010/2014

Licitante: _____

CNPJ n.º: _____

Tel. n.º: _____; Fax n.º: _____

Endereço: _____

A empresa acima qualificada e abaixo assinada declara, sob as penas da Lei, que na Comarca da sua sede não existem outros Cartórios Distribuidores de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada no processo licitatório em epígrafe.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2014.

Representante Legal
Cargo/Função na Empresa

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.

(Assinatura)

Fls 054
SÉRGIO
Metr 191

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática para a montagem de um site de backup, com garantia pelo prazo de no mínimo..... (.....) meses para o equipamento Tape Library, e com garantia pelo prazo de no mínimo(....) meses para os demais equipamentos, respeitando as demais especificações constante no presente Contrato.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência deste Contrato será de(.....) anos, contados da data da sua assinatura, vigendo até(data limite – considerar prazo de entrega e prazo de garantia).....

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA: Sem prejuízo das disposições especiais contidas nas demais Cláusulas e anexos do Edital respectivo e deste Contrato, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATADA:

3.1. Entregar os equipamentos em conformidade com o estabelecido neste Contrato, livres de qualquer ônus, tais como encargos sociais, despesas de fretes, mão de obra, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências;

3.2. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos equipamentos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação, bem como cumprir os prazos estabelecidos para entrega, substituição e garantia do objeto contratado;

3.3. A CONTRATADA, para execução do objeto, estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Contrato;

3.4. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo, o objeto contratado.

3.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação /qualificação na fase da licitação;

3.6. Entregar os equipamentos dentro do prazo estabelecido, nos locais e horários fixados pelo CREA/PB, obrigatoriamente na cidade de João Pessoa/PB.

3.7. Comunicar ao CONTRATANTE, conforme o caso requeira, sobre fatos ou outros que possam influenciar na execução do Contrato;

3.8. Responsabilizar-se civil ou criminalmente, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços deste Contrato;

3.9. Assumir todas as despesas decorrentes de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;

8

3.10. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao CONTRATANTE, por meio de líder ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

3.11. Conduzir e executar o fornecimento objeto do presente Contrato com integral observância de suas disposições, obedecendo-o rigorosamente;

3.12. Substituir ou complementar o fornecimento que, por sua culpa, venha a ser considerado pelo CONTRATANTE como insuficiente ou inadequado;

3.13. No caso da CONTRATADA recusar-se a corrigir os defeitos, omissões ou falhas, o CONTRATANTE procederá à correção dos mesmos, através de terceiros, respondendo a CONTRATADA pelas multas e outras sanções decorrentes do inadimplemento contratual, podendo ainda o CONTRATANTE se ressarcir desses custos com as garantias contratuais ou com os créditos de qualquer pagamento ainda devido à CONTRATADA, com base no Termo ou neste Contrato;

3.14. Credenciar, junto ao CREA/PB, um representante e/ou um preposto que serão seus únicos interlocutores para os fins previstos no Termo e neste Contrato;

3.15. Responder por quaisquer prejuízos sofridos pelo CREA/PB em decorrência de atraso ou defeito do fornecimento;

3.16. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, que se fizerem necessários nas quantidades do objeto contratado, nos termos do § 1º do art. 65, da Lei n.º 8.666/93;

3.17. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do fornecimento dos equipamentos ou da prestação de serviços ao CONTRATANTE, a não ser que haja prévia e expressa autorização;

3.18. Cumprir integralmente todas as disposições e exigências deste Contrato, bem como toda a legislação e normativa aplicável ao presente caso;

3.19. Assumir a inteira responsabilidade pela entrega do objeto deste Contrato, sem ônus adicional para o CREA/PB.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA: Sem prejuízo das disposições especiais contidas nas demais Cláusulas e anexos do Edital respectivo e deste Contrato, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas do CONTRATANTE:

4.1. Acompanhar o fornecimento, as quantidades, as especificações e as qualidades dos equipamentos, de acordo com as condições e prazos estabelecidos;

4.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no Termo e neste Contrato;

4.3. Cumprir integralmente todas as disposições e exigências do Termo e deste Contrato, bem como toda a legislação e normativa aplicável ao presente caso;

4.4. Indicar o(s) responsável (eis) pela fiscalização e pela gestão do Contrato, a quem competirá à fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;

4.5. Esclarecer dúvidas com relação aos serviços a serem prestados e fornecer à CONTRATADA as informações e a documentação indispensáveis à realização dos serviços ora contratados;

4.6. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor(es) especialmente designado(s) na forma prevista na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

4.7. Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com este Contrato;

4.8. Credenciar, junto à CONTRATADA, preposto(s) que atuará(ão) como seu(s) fiscal(is) e interlocutor(es) para os fins previstos neste Contrato;

4.9. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINTA: Durante o período de vigência, a relação contratual será acompanhada e fiscalizada, nos termos do disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pelo Gerente do Departamento de T.I e pela Assessoria Jurídica do CREA/PB, nomeados por Portaria(s) da Presidência, ou por prepostos por estes expressamente indicados, aos quais caberá fiscalizar os prazos de entrega, substituição, as especificações do objeto do Termo e deste Contrato, efetuar a liberação dos pagamentos, bem como comunicar à CONTRATADA, formalmente, o descumprimento de quaisquer cláusulas deste Contrato.

5.1. O CONTRATANTE poderá determinar a substituição/regularização do objeto deste Contrato em razão de danos causados no transporte, acondicionamento, defeitos de fabricação ou desatendimento às especificações técnicas, desde que devidamente comprovados.

5.2. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução deste Contrato.

5.3. A gestão do Contrato, nos moldes da Lei n.º 8.666/93 e demais legislação aplicável, caberá ao Gerente do Departamento de Infraestrutura do CREA/PB, nomeado por Portaria da Presidência, ou por preposto por este expressamente indicado.

5.4. Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto que a representará perante o CREA/PB.

B

Fis 057
SÉRGIO
Matr 191

5.5. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos equipamentos, o CREA/PB reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os equipamentos, diretamente ou por prepostos designados, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, sempre que não atendam ao especificado no Termo, neste Contrato e no Edital respectivo.

5.6. A CONTRATADA deverá facilitar sob todos os aspectos a ação da fiscalização, acatando as suas recomendações.

5.7. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do CREA/PB e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer dano decorrente de irregularidade ou má execução dos serviços e na eventual ocorrência de tais casos, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

5.8. A fiscalização poderá aplicar penalidades, exigir providências eventualmente necessárias e/ou embargar serviços considerados defeituosos/incompletos, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata eliminação das falhas ou faltas, sem que em razão disso possa ser atribuído qualquer ônus ao CREA/PB.

DA GARANTIA

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA responde pela garantia total de eventuais defeitos de fabricação dos equipamentos, inclusive corrosão, peças e serviços, por um prazo de no mínimo..... (.....) meses para o equipamento Tape Library, e com garantia pelo prazo de no mínimo(....) meses para os demais equipamentos, contados da datada emissão do competente Termo de Recebimento Definitivo.

6.1. Durante o período de garantia, se constatado que o objeto deste Contrato esteja apresentando defeito de fabricação ou diverja do especificado no Termo e neste Contrato, a CONTRATADA será notificada para substituí-lo no prazo máximo de 02(dois) dias corridos, sob pena de aplicação das sanções administrativas e legais cabíveis.

6.2. Os serviços de assistência técnica deverão ser executados por empresas autorizadas pela CONTRATADA.

6.3. A CONTRATADA deverá garantir que os equipamentos entregues estejam de acordo com as especificações técnicas referidas, obrigando-se a recuperá-lo ou substituí-lo quando apresentar defeito de fabricação, vício oculto ou deficiência de desempenho.

6.4. A garantia implica no conserto e substituição gratuita de quaisquer partes ou peças que apresentarem defeito de material ou mão de obra empregados no processo de fabricação ou que apresentarem comprovada deficiência operacional.

6.5. Os serviços decorrentes da garantia serão executados sem ônus para o CONTRATANTE.

6.6. Os técnicos deverão possuir um tempo de atendimento não superior a 6(seis) horas corridas, contadas a partir da abertura do chamado, a solução definitiva do problema deverá ser efetuado em no máximo 16 (dezesesseis) horas corridas, para casos que não exijam substituição de peças.

Fis 058

SÉRGIO
Matr 101

6.7. Os chamados técnicos que necessitam de substituição de peças deverão ser concluídos em no máximo 24 (vinte quatro) horas úteis.

DO PRAZO E PROCEDIMENTO PARA ENTREGA

CLÁUSULA SÉTIMA: A entrega e instalação dos equipamentos deverá ser feita no prazo de..... (.....) dias corridos, contados da data da assinatura deste Contrato.

7.1. A prorrogação do prazo de entrega somente será permitida mediante requerimento prévio, devidamente justificado, da CONTRATADA e acatado pelo CONTRATANTE.

7.2. O objeto deste Contrato será recebido obedecendo-se ao seguinte procedimento:

a) A CONTRATADA deverá entrar em contato com o Departamento de T.I do CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a fim de agendar a entrega do objeto no local previamente delimitado;

b) Uma vez ratificado pelo Departamento de Administração do CONTRATANTE o dia da entrega, o objeto será entregue pela CONTRATADA, quando então esta receberá o Termo de Entrega Provisório. A CONTRATADA deverá fazer a entrega de todos os equipamentos conjuntamente com a Nota Fiscal respectiva;

c) Quando da entrega dos equipamentos e da Nota Fiscal pela CONTRATADA, estará recebendo do Fiscal do Contrato o respectivo Termo de Recebimento Provisório;

d) O Termo de Recebimento Definitivo será emitido pelo Fiscal do Contrato após atestação por este do cumprimento e adequação do objeto a todas as exigências constantes do Termo e deste Contrato. O prazo máximo para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

7.3. Quando do recebimento do objeto, verificando-se vício, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de materiais empregados, ou em desacordo com as especificações, será concedido prazo de 02 (dois) dias corridos à CONTRATADA, contados da data de recebimento da comunicação escrita pelo Fiscal do Contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato.

7.4. O objeto que vier a ser substituído pela CONTRATADA estará sujeito às mesmas condições de entrega/recebimento previstas neste Contrato, com exceção do prazo que seguirá as determinações do item 7.3.

8



DO LOCAL PARA ENTREGA

CLÁUSULA OITAVA: A entrega dos equipamentos licitados deverá ser feita junto ao Departamento de Infraestrutura deste CREA-PB, situado à Avenida Dom Pedro I, 809, João Pessoa-PB, CEP: 58.013-021, no horário das 08:00 às 17:00h.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA NONA: Não será admitida a subcontratação do fornecimento/fabricação dos equipamentos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 02 (dois) dias corridos do recebimento definitivo do objeto e de sua instalação pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação pela CONTRATADA da Nota Fiscal/Fatura respectiva, a qual deverá ser atestada pela Fiscalização do Contrato.

10.1. A CONTRATADA deverá fazer a entrega de todos os equipamentos no local e no prazo indicados neste Contrato. Conjuntamente com os equipamentos, a CONTRATADA deverá fazer a entrega da Nota Fiscal respectiva.

10.2. Quando da entrega dos equipamentos e da Nota Fiscal pela CONTRATADA, estareceberá do Fiscal do Contrato o respectivo Termo de Recebimento Provisório.

10.3. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido pelo Fiscal do Contrato após atestação por este do cumprimento e adequação do objeto a todas as exigências constantes deste Contrato. O prazo máximo para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de 05 (cinco) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

10.4. No ato da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar, mediante a apresentação das respectivas certidões, o adimplemento com a Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União) e com as Fazendas Estaduais e Municipais do seu domicílio/sede (Certidões Negativas de Débito Estadual e Municipal), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

10.5. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA se pendente de pagamento/cumprimento qualquer multa/sanção que lhe tenha sido imposta, bem como se não forem apresentados os documentos acima exigidos.

10.6. O não pagamento voluntário da Nota Fiscal/Fatura até a data de vencimento sujeitará o CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, mais juros de mora de 1% (um por cento) a.m., acrescidos de correção monetária pelo IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado.

10.7. Caso no dia do pagamento não haja expediente no CONTRATANTE, aquele será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.8. Caso a correspondente Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, ou caso não sejam entregues os documentos exigidos, o prazo do pagamento será contado a partir da data de regularização do documento fiscal e/ou apresentação dos documentos.

10.9. O pagamento será feito à CONTRATADA mediante depósito em sua conta bancária a ser especificada na Nota Fiscal apresentada.

10.10. No que concerne à retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, serão aplicados os ditames da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, da Receita Federal, em especial o que dispõe o artigo 4º da referida Instrução e, portanto, dependendo do caso, os Anexos I, II, III e/ou IV desta.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, Edital ou Regulamento.

11.1. A rescisão deste Contrato poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.2. No caso do inciso VI, do artigo 78, da Lei n.º 8.666/93, poderá não ocorrer à rescisão contratual, desde que observados os ditames do Acórdão 634/2007, do Tribunal de Contas da União.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais, a Licitante se:

- 12.1.1. apresentar documentação falsa;
- 12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. cometer fraude fiscal.

12.2. A CONTRATADA estará sujeita às sanções estabelecidas no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e alterações posteriores, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e nas demais legislações aplicáveis, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, pelo descumprimento injustificado de qualquer das cláusulas contratuais e na reincidência, o dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que caiba. Além disso, a prestação do serviço poderá, a critério do CONTRATANTE, ser rescindida e aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas nas letras "b" e "c";

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da CONTRATADA, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério do CONTRATANTE;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CREA/PB pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.3. É facultado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato, independentemente de notificação judicial ou extra-judicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.4. A abstenção, por parte do CONTRATANTE, do uso de quaisquer das faculdades a ele concedidas no Termo e neste Contrato, não importará em renúncia ao seu exercício.

12.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista no Termo e neste Contrato, não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais 8.666/93 e suas atualizações e nº 10.520/02, e Decreto Federal nº 3.555/00.

12.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do Elemento de Despesa Orçamentária n.º 6.2.2.1.1.02.01.03.004 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

DO VALOR DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O valor global deste Contrato importa em R\$.....(.....), referente ao valor total dos objetos adquiridos e dos serviços de instalação a serem prestados, conforme planilha constante do Anexo I deste Contrato.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os valores ora contratados são fixos e irremovíveis.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato somente sofrerá alterações de acordo com as disposições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, por meio de Termo Aditivo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMASÉTIMA: As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.
- b) vinculam-se a este Contrato os termos do Edital de Pregão nº 010/2014 e seus Anexos, bem como a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.
- c) é vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do presente processo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Decreto nº 3.555/00, na Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e demais regulamentos e normas aplicáveis.

Fls 083
SERGIO

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Face à natureza de entidade autárquica do CREA/PB, a Justiça Federal, Seção Judiciária da Paraíba – Subseção Judiciária de João Pessoa, é o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Contrato.

João Pessoa, xxxx de xxxx 2014

Engº Minas **RENAN GUIMARÃES DE AZEVEDO**
Presidente em exercício do CREA/PB

CONTRATADA

Testemunha 1:

Nome: _____
CPF: _____

Testemunha 2:

Nome: _____
CPF: _____

ANEXO I
PLANILHA DE PREÇOS



Descrição do Objeto Valor dos Equipamentos de cada item

Valor Unitário do Objeto

LOTE

Item Descrição Quantidade (1) x Preço Unitário (2) = Preço Total (1 x 2)

(A) No-break Tipo 1 (1)

(B) No-break Tipo 2 (1)

(C) Bancos de baterias (3)

(D) Rack fechado para servidor (1)

(E) Tape Library (1)

(F) Controladoras HBA SAS (2)

(G) Licenças Open Windows Server 2012 R2 Standard (2)

(H) Licenças Open CAL (3)

(I) Cartucho LTO6 de dados (25)

(J) Cartucho LTO6 de Limpeza (3)

Preço Global R\$(.....)

A handwritten signature in blue ink, located below the 'Preço Global' line.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO
SIMPLES NACIONAL
PAPEL TIMBRADO

(nome da empresa, CNPJ, endereço completo, fone e fax)

DECLARAÇÃO DE REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECAÇÃO DE
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES – SIMPLES NACIONAL

REF.: Pregão Presencial Nº 010/2014 – CREA-PB

PROCESSO Nº 1025583/2014 – CREA-PB

A empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número, declara sob as penas da lei e para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e que é ciente da obrigatoriedade de informar mudanças posteriores na forma de declarar tributos e contribuições.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

Fis 066
SÉRGIO
Mat. 101

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal dessa empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____/____, ____ de _____ de _____.

Nome legível e assinatura do representante legal da empresa

Cargo

\$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO

Lei 9.854/99

PAPEL TIMBRADO

(nome da empresa, CNPJ, endereço completo, fone e fax)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES QUANTO AO
TRABALHO DO MENOR

REF.: Pregão Presencial Nº 010/2014 – CREA-PB

PROCESSO Nº 1025583/2014 – CREA-PB

.....inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº.e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ / _____, _____ de _____ de _____.

Nome legível e assinatura do representante legal da empresa

Cargo



Fis 068
SÉRGIO
Matr 101

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO XI

MODELO DE PROCURAÇÃO

PAPEL TIMBRADO

(nome da empresa, CNPJ, endereço completo, fone e fax)

PROCURAÇÃO

REF.: Pregão Presencial N° 010/2014 – CREA-PB

PROCESSO N° 1025583/2014 – CREA-PB

A empresa, por meio de seu representante legal o

(a) Sr. (a), Carteira de Identidade n.º
, CPF n.º, nomeia
 seu (sua) bastante procurador (a) o (a) Sr. (a)
, Carteira de Identidade n.º
, CPF n.º, com poderes para praticar todos
 os atos referentes ao Pregão Presencial N° 010/2014 – CREA-PB (inclusive para em
 nome do proponente, formular ofertas e lances de preços, interpor ou desistir de interpor
 recursos, bem como pronunciar-se, decidir, assinar ATA, e qualquer outra manifestação
 no tocante ao referido Certame.)

_____/_____, ____ de _____ de _____.

 Nome legível e assinatura do representante legal da empresa

Cargo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

.....RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA....., inscrita no C.N.P.J. sob o nº....., com sede (endereço completo), em cumprimento ao exigido no Pregão Presencial nº 010/2014, declara, sob as penas da Lei, que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que a impeça de participar da presente licitação, conforme disposto no parágrafo segundo do art. 32 da Lei nº 8.666/93.

.....

(data)

Nome e número da identidade e do C.P.F. do declarante

Cargo/Função na Empresa